



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de munições de diversos calibres, para aparelhamento, padronização e aumento da capacidade operacional da Guarda Civil Municipal de Pirassununga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cartucho CBC Calibre 12 / 70mm Chumbo SG	Unidade	250	R\$ 9,64	R\$ 2.409,38
2	Cartucho CBC Calibre 12 / 70mm Chumbo 3T	Unidade	750	R\$ 8,95	R\$ 6.712,50
				TOTAL	R\$ 9.121,88

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$9.121,88 (nove mil, cento e vinte e um reais, e oitenta e oito centavos) conforme exposto na tabela acima.

1.3. Justificativa: A aquisição de munições calibre 12, justifica-se pela necessidade de reposição do estoque da corporação, assegurando a manutenção da capacidade operacional em treinamentos e ocorrências práticas. Tais munições são imprescindíveis para operações que exigem maior poder de impacto, especialmente no enfrentamento de situações de alto risco.

1.4. Histórico Médio de consumo:



Prefeitura Municipal de Pirassununga
Relatório de Consumo Médio

9999 - ALMOXARIFADO CENTRAL												
Material			Consumo (Total)			Média por dia		Média por semana			Média por mês	
Código	Descrição	Tipo	Dias	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Semanas	Quantidade	Valor	Meses	Quantidade
66318	CARABINA TÁTICA CALIBRE 40 S&W	1 NORMAL	0	0,0000	0,00			26,00	0,0000	0,00	7	0,0000
66318	FUZIL T4 MLOK - CALIBRE 5.56X45MM NATO	1 NORMAL	0	0,0000	0,00			26,00	0,0000	0,00	7	0,0000
66320	ESPIINGARDA MILITARY 3.0 - CALIBRE 12 GA, CANO 18"	1 NORMAL	0	0,0000	0,00			26,00	0,0000	0,00	7	0,0000
67505	MUNIÇÃO CBC 5,56X45 COMUM M193 POLÍCIA	1 NORMAL	0	0,0000	0,00			26,00	0,0000	0,00	7	0,0000
67506	CARTUCHO CBC 12/70 CH 3T TREINAMENTO CAIXETA	1 NORMAL	0	0,0000	0,00			26,00	0,0000	0,00	7	0,0000
67507	CARTUCHO CBC 12/70 CH-SG HI-IMPACT	1 NORMAL	0	0,0000	0,00			26,00	0,0000	0,00	7	0,0000
67508	MUNIÇÃO CBC 40 S&W ETTP 180 GR.	1 NORMAL	0	0,0000	0,00			26,00	0,0000	0,00	7	0,0000

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição das munições objeto deste Termo de Referência encontra respaldo legal na Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), que estabelece em seu Art. 4º as competências específicas das guardas municipais, com destaque para a proteção dos bens, serviços e instalações municipais, bem como o auxílio na segurança pública.

2.2. A Constituição Federal, em seu Art. 144, §8º, reconhece as guardas municipais como órgãos de segurança pública, destinadas à proteção de bens, serviços e instalações municipais, conforme dispuser a lei. A Lei nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento) e o Decreto nº 9.847/2019, que a regulamenta, autorizam o porte de arma de fogo para os integrantes das Guardas Municipais, em serviço.

2.3. A aquisição visa garantir o cumprimento das funções constitucionais da GCM, ampliando o poder dissuasório e a capacidade de resposta em situações de alta complexidade, pelos seguintes motivos:

2.3.1. Necessidade operacional: As munições são insumos essenciais para o funcionamento dos armamentos utilizados pela Guarda Municipal, sendo indispensáveis para as atividades de treinamento, qualificação e operações de segurança.

2.3.2. Reposição de estoque: O estoque atual de munições encontra-se em níveis críticos, sendo necessária sua reposição para garantir a continuidade das atividades da Guarda Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
RUA SIQUEIRA CAMPOS, 2784, CENTRO, PIRASSUNUNGA – SP
FONE: 3561-1333 / 3561-1279 / 153



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL



2.3.3. Padronização balística: A aquisição de munições do mesmo fabricante e com as mesmas especificações técnicas garante a padronização balística, essencial para a precisão e confiabilidade do armamento institucional.

2.3.4. Treinamento e qualificação: Parte das munições será destinada ao treinamento e qualificação periódica dos guardas municipais, conforme exigido pela Polícia Federal através da Portaria nº 136/2019-DIREX/PF.

2.3.5. Adequação às exigências normativas: A Polícia Federal estabelece requisitos para o controle de acervo bélico das Guardas Municipais, incluindo a necessidade de munições adequadas e em quantidade suficiente para o desempenho das funções.

2.3.6. A quantidade de munições prevista nesta contratação foi estimada com base no consumo médio anual, considerando o efetivo atual, carga mínima de disparos por servidor e necessidade de reserva técnica para eventual reforço operacional. Os detalhes sobre a metodologia de cálculo e justificativas específicas por tipo de munição encontram-se descritos no Estudo Técnico Preliminar que integra este processo.

2.4. A escolha dos tipos específicos de munições baseia-se em critérios técnicos, considerando fatores como compatibilidade com os armamentos institucionais, desempenho balístico, logística de distribuição e segurança operacional. As informações detalhadas que fundamentam essa decisão, bem como as especificações técnicas dos itens, encontram-se descritas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra este processo administrativo:

2.4.1. Compatibilidade com armamentos: As munições selecionadas são compatíveis com os armamentos utilizados pela GCM, garantindo seu correto funcionamento e durabilidade.

2.4.2. Confiabilidade e precisão: As munições da CBC apresentam comprovada confiabilidade e elevado desempenho balístico, fatores essenciais para a segurança dos agentes em serviço. Sua qualidade reduz significativamente o risco de falhas técnicas decorrentes de ineficiências no material, contribuindo para operações mais seguras e eficazes.

2.4.3. Padronização com outras forças: A escolha de munições utilizadas por outras forças de segurança facilita a interoperabilidade em operações conjuntas.

2.4.4. Disponibilidade no mercado nacional: A CBC é a única fabricante nacional de munições, garantindo o fornecimento contínuo e a assistência técnica em território nacional.

2.5. Considerando os fundamentos legais, a necessidade operacional, a especificidade técnica dos produtos e a exclusividade da fabricante nacional, a contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da inviabilidade de competição e da existência de fornecedor exclusivo, devidamente comprovada por declaração formal anexa ao processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 As empresas participantes do certame deverão apresentar documentação de Regularidade Jurídica, Fiscal, Social, trabalhista e Econômico-Financeiro, nos moldes nos artigos 66, 68 e 69, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 É obrigatório possuir Certificado de Registro (CR) válido emitido pelo Exército Brasileiro e Autorização para Produtos Controlados (APC), em conformidade com as normas vigentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
RUA SIQUEIRA CAMPOS, 2784, CENTRO, PIRASSUNUNGA – SP
FONE: 3561-1333 / 3561-1279 / 153



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL



4.4 O fornecedor deverá oferecer treinamento completo ao corpo de instrutores da GCM quanto ao uso, conservação e segurança dos armamentos e procedimentos adequados de armazenamento e manuseio das munições. Todos os produtos devem estar em conformidade com as normas ambientais aplicáveis à fabricação, uso e descarte, especialmente no caso das munições, que exigem tratamento específico para resíduos controlados.

4.5 Além disso, é responsabilidade do fornecedor disponibilizar manuais, prestar suporte técnico eficaz, assegurar a reposição de peças, garantir o fornecimento contínuo de lotes de munições compatíveis e apresentar toda a documentação legal exigida, incluindo licenças de importação ou exportação, se aplicável.

4.6 Por fim, a proposta deve apresentar, de forma clara e detalhada, todos os custos envolvidos na aquisição dos armamentos e munições, incluindo impostos, frete e encargos adicionais. O cumprimento desses requisitos assegura um processo transparente, eficiente e plenamente alinhado às necessidades operacionais da Guarda Municipal.

4.7 O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

4.8 SUSTENTABILIDADE: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (Os itens ofertados devem seguir as normas e guia das boas práticas e critérios de sustentabilidade.)

5-MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

5.2 Os produtos deverão ser entregues em até 90 (NOVENTA) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, ordem de fornecimento e da Autorização do CoLog/DFPC (Exército Brasileiro), em remessa única.

5.3 A contratada deverá arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição pelo não atendimento às especificações técnicas deste Termo de Referência.

5.4. Na hipótese dos produtos serem entregues em desconformidade com os padrões



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL



e especificações deste Termo de Referência, os mesmos não serão aceitos, devendo ser repostos no prazo máximo estipulado pela Administração, sem adição de qualquer ônus para a municipalidade.

5.5. A entrega dos produtos deverá ocorrer por pessoal devidamente uniformizado, portando crachá de identificação da empresa.

5.6. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

5.6.1. Serão condições de aceitabilidade: produto com a embalagem íntegra, lacrada ou com sistema de fechamento que impeça a abertura involuntária delas.

5.6.2. Os materiais deverão estar contidos em embalagens próprias/habituais de vendas, sem qualquer violação sem nenhuma avaria, sem amassados, riscos ou quaisquer outros defeitos de fabricação, sem divergências de modelos, qualidade e de acordo com a quantidade solicitada.

5.6.3. Será recusado o produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

5.7. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

5.7.1. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e demais condições estipuladas no Edital da licitação e seus anexos.

5.7.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência, no edital da licitação ou no contrato.

5.7.3. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento do objeto licitado, bem como pagar os emolumentos prescritos em lei.

5.7.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos, contribuições e quaisquer outras que forem devidas.

5.7.4.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos indicados no **item 5.7.4**, não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da contratação.

5.7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.7.6. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

5.7.7. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL



5.7.8. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

5.7.9. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

5.7.10. Atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos em lei.

5.8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

5.8.1. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto licitado.

5.8.2. Efetuar o pagamento à contratada no prazo estipulado no edital da licitação.

5.8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da inexigibilidade em desacordo com as especificações Termo de Referência ou em desacordo com o ofertado em sua Proposta.

6-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

6.1.1. O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, obedecido ao disposto nos artigos 26, 27 e 28 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos

6.1.2.1. As ocorrências relacionadas à execução do contrato, deverão obedecer ao disposto no artigo 25 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos

6.1.3 A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato, obedecido ao disposto no artigo 24 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos

6.1.4 As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.1.5 A contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.6. Ficará a contratada, sujeita às penalidades descritas no tópico das Sanções Administrativas do edital da licitação, pelo não cumprimento das obrigações contratuais assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL



6.2 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

6.2.1 A avaliação da execução do objeto será realizada por meio da conferência quantitativa e qualitativa dos materiais no ato do recebimento, observando-se as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada. Eventuais divergências, defeitos, avarias ou inconformidades poderão ensejar a recusa dos itens entregues, com determinação de substituição ou correção, conforme aplicável. Será admitido redimensionamento no pagamento sempre que:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2.2 A CONTRATADA deverá encaminhar junto com os produtos, a Nota Fiscal para aferição no ato da entrega, ou por e-mail do Fiscal do Contrato/servidor responsável, Benedito Lino Neto, no e-mail: gcm@pirassununga.sp.gov.br

6.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado na proposta.

6.2.4. O prazo pagamento será indicado pela Secretaria Municipal de Finanças e constará no Edital da licitação em campo próprio.

6.3. DO RECEBIMENTO

6.3.1. Os produtos serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

6.3.1.2. O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva deles.

6.3.2. Os produtos serão recebidos **definitivamente** no prazo de 10 (dez) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3.3. O recebimento dos produtos poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o contrato.

6.3.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dele, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.3.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição dos produtos recebidos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.6. O recebimento provisório e definitivo também deverão obedecer, no que couber, o

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
RUA SIQUEIRA CAMPOS, 2784, CENTRO, PIRASSUNUNGA – SP
FONE: 3561-1333 / 3561-1279 / 153



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL



disposto no artigo 29 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço:
www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos

7-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O objeto será contratado mediante **INEXIGIBILIDADE** e a modalidade **será indicada pela Seção de Contratações com base na documentação apresentada pelo requisitante no respectivo protocolo do processo de compras.**

7.2. O critério de julgamento será o de menor preço.

7.3. Por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, será realizada consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

7.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e

7.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da 6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 Não se recomenda a aquisição parcelada dos itens, uma vez que se trata de materiais interdependentes, cuja efetividade plena depende da disponibilidade simultânea. A compra conjunta garante a padronização do acervo, facilita a logística de abastecimento e manutenção, e assegura treinamentos integrados e coesos. Além disso, promove economia de escala, melhora a gestão operacional e reduz o risco de incompatibilidades técnicas que poderiam comprometer a eficiência e a segurança das operações.

8.2 Os objetos deverão ser julgados de forma global.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Funcional Programática: 06.181.8002-2.2.267

Ficha: 0596

Código da aplicação: 110.0000

Nº do Órgão: 19

Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 01

Categoria econômica: ---

Nº de convênio: ---

9.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
RUA SIQUEIRA CAMPOS, 2784, CENTRO, PIRASSUNUNGA – SP
FONE: 3561-1333 / 3561-1279 / 153



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL



10. RESPONSÁVEL

10.1 Indicação FISCAL DO CONTRATO.

Nome: Benedito Lino Neto
Cargo: Comandante da GCM
CPF: 341.285.868-46
Assinar digitalmente.

O futuro fiscal será o responsável pela fase de planejamento (Art. 22 do Decreto Municipal nº 8819/2024).

Pirassununga, data na assinatura.

Benedito Lino Neto
Comandante da GCM.
341.285.868-46